



Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 094/08, de 11/04/2008

Define prazo para nova inscrição de empreendimentos pré-qualificados para recebimento dos recursos do exercício 2008 das Cobranças PCJ e FEHIDRO e dá outras providências.

O Presidente dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais:

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 077/2007, de 05/10/2007, e seus Anexos I, II, III e IV, que definiram, dentre outros itens, o cronograma de atividades e as ações passíveis de obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO e das Cobranças PCJ – exercício 2008;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 092/2007, de 18/03/2008, que hierarquiza e indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo localizados nas bacias PCJ – Cobranças PCJ, referentes ao exercício de 2008, e dá outras providências;

Considerando que foi dado prazo até 28/03/2008 para nova inscrição dos empreendimentos priorizados, constantes no Anexo IV da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 092/2007, de 18/03/2008, com apresentação da documentação faltante; bem como para entrega de mais duas cópias de toda a documentação exigida;

Considerando a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 093/08, de 03/04/2008, que indica e cancela empreendimentos referentes ao exercício 2008 das Cobranças PCJ e FEHIDRO e dá outras providências;

Considerando que em função de cancelamentos de empreendimentos efetivados por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 093/08, de 03/04/2008, foi apurado pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, saldo de recursos das cobranças PCJ (Paulista e Federal) e do FEHIDRO, exercício 2008, no montante de R\$2.579.699,09;

Considerando que a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ verificou que o saldo acima referido seria suficiente para contemplar os empreendimentos pré-qualificados em 2008 e que, por algum motivo, não fizeram a sua inscrição definitiva, bem como aqueles cancelados por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 093/08, de 03/04/2008, com exceção dos empreendimentos da Prefeitura Municipal de Ipeúna (Construção da ETE tipo Sistema Australiano de Ipeúna); da Prefeitura Municipal de Salto (Monitoramento Hidrológico da Bacia do rio Piraí – 2ª Fase), que desistiram formalmente dos respectivos empreendimentos e o da FIPAI – Fundação para o Incremento da Pesquisa e o Aperfeiçoamento Industrial (Estudo de Viabilidade para implantação de reservatórios de regularização de vazões nas bacias do Rio Atibaia), cujo projeto está em duplicidade com empreendimento do Consórcio PCJ, já indicado anteriormente;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 10/04/2007, em Extrema - MG, que recomendou a priorização dos empreendimentos conforme acima mencionado, para que procedam à nova inscrição; apresentando os documentos faltantes que motivaram o seu indeferimento, para recebimento dos recursos do FEHIDRO ou Cobranças PCJ;

Delibera “ad referendum” dos Plenários dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL):

Artigo 1º - Ficam **priorizados para posterior indicação** os empreendimentos pré-qualificados em 2008 constantes do **Anexo I** desta Deliberação, em seu Quadro I; com indicação dos respectivos candidatos a Tomadores; nome dos Empreendimentos; Valor máximo passível de indicação (R\$); Contrapartida estimada (R\$); Valor total estimado (R\$); porcentagem mínima de contrapartida, enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada - PDC e Provável Fonte de Recurso; todos na **modalidade “não-reembolsável”**, a serem executados na **UGRHI 5**.

§ 1º – Fica estabelecido o prazo **até 25/04/2008 (sexta-feira)**, para que os empreendimentos priorizados no caput deste Artigo procedam a nova inscrição junto à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, conforme Ficha de Inscrição própria e relação de documentos a serem divulgados pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ no site www.comitepcj.sp.gov.br.

§ 2º – Verificada a adequação da documentação referida no § 1º deste artigo, pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, os empreendimentos serão indicados para recebimento dos recursos financeiros disponibilizados por meio de Deliberação “ad referendum” do presidente dos Comitês PCJ.

Artigo 2º - Fica estabelecido prazo até **25/04/2008 (sexta-feira)** para entrega, pelos candidatos a tomadores indicados no Anexo I desta Deliberação que ainda não tenham entregue, de mais duas cópias dos documentos

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



protocolados por ocasião da inscrição dos empreendimentos, junto à SE/Comitês PCJ, bem como de mais três vias dos documentos exigidos pela Caixa Econômica Federal, para os empreendimentos que forem financiados com recursos da Cobrança PCJ Federal.

Parágrafo único – O candidato a tomador que não entregar as cópias dos documentos, referidas no caput deste Artigo, na SE/Comitês PCJ, dentro do prazo estipulado, terá, automaticamente, cancelada a indicação feita pelo presidente dos Comitês PCJ, sendo o recurso reservado para distribuição no exercício seguinte ou de outra forma, a critério dos Plenários dos Comitês PCJ.

Artigo 3º – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 15/04/2008

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



ANEXO I da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ 'Ad referendum' nº 094/2008, de 11/04/2008

Priorização de Empreendimentos para Nova Inscrição em 2008

Quadro I – Empreendimentos pré-qualificados em 2008

Seq.	Candidato a Tomador	Empreendimento	R\$ Financiamento	R\$ Contrapartida	R\$ Total	% Contr.	PDC	Fonte de financiamento
01	Prefeitura Municipal de Sto. Antonio de Posse	Canalização do Córrego do Matadouro	882.474,10	294.157,70	1.176.631,80	25,00	7	FEHIDRO
02	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba	Contenção da Erosão com Bacias de Retenção para Proteção do Manancial Morungaba/Cupini	130.200,00	55.800,00	186.000,00	30,00	3	FEHIDRO
03	SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo	Construção do Interceptor de Esgoto	411.282,52	176.263,94	587.546,46	30,00	3	FEHIDRO
04	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis	Adequação de Córregos dos Pintos, Álvaro Costa e R. Jacaré.	66.212,00	16.552,00	82.764,00	20,00	7	FEHIDRO
05	SORIDEMA - Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente	Estudo de Legislação do diagnóstico e da capacitação visando à criação de área de proteção e recuperação de mananciais do Rio Passa Cinco: um manancial de importância regional para o estado de São Paulo.	145.524,20	97.336,20	242.860,40	40,08	1	Cobrança Paulista
06	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Adequações de Estações Elevatórias, Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Paulínia.	837.820,04	209.455,01	1.047.275,05	20,00	3	Cobrança Federal
TOTAL			2.473.512,86	849.564,85	3.323.077,71	25,56		

Quadro II – Resumo dos Recursos

Fonte de recursos	R\$ SOLICITADO	R\$ contrapartida	R\$ Total	% Contr.
FEHIDRO (Grupo 1)	541.482,52	232.063,94	773.546,46	30,00
FEHIDRO (Grupo 2)	948.686,10	310.709,70	1.259.395,8	24,67
COBRANÇA Paulista (Grupo 2)	145.524,20	97.336,20	2.032.942,26	40,08
COBRANÇA FEDERAL (Grupo 1)	837.820,04	209.455,01	1.047.275,05	20,00
TOTAL	2.473.512,86	849.564,85	5.113.159,57	25,56

JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL